

LEI Nº. 705/07

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Institui o auxílio para transporte  
aos servidores do Município de  
Tabaí”

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do  
Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei  
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO**  
e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O auxílio para transporte para atender gastos parciais com o deslocamento do  
servidor no percurso residência-trabalho-residência será concedido em pecúnia, na folha  
de pagamento do mês anterior ao de competência.

§ 1º O valor é fixado em R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais, reajustado nas mesmas  
datas e índices concedidos a remuneração dos servidores.

§ 2º O servidor custeará os gastos que excederem ao valor fixado no parágrafo anterior.

Art. 2º Serão beneficiários do auxílio transporte todos os servidores ocupantes de cargos  
e empregos públicos, excetuados os agentes políticos.

Art. 3º O auxílio para transporte não será:

I - percebido cumulativamente com benefício de mesma destinação;

II - incorporado ao vencimento, à remuneração, ao provento ou à pensão;

III - computado na base de cálculo de imposto de renda, contribuição previdenciária e  
contribuição para o plano de assistência à saúde.

Art. 4º O valor relativo aos dias não trabalhados será descontado na folha de pagamento do mês subsequente ao do recebimento do benefício, considerando-se 22 (vinte e dois) dias de trabalho no mês.

Art. 5º Servirá de recurso para as despesas desta lei:

Elemento de despesa: 31.90.11.00.00.00.00.

Vencimentos e vantagens fixas.

02 – Gabinete do Prefeito.

03 – Sec. de Administração e Fazenda.

04 – Sec. de Planejamento.

05 – Sec. da Agricultura.

06 – Sec. de Obras.

07 – Sec. de Educação.

08 – Sec. de Saúde.

09 – Sec. de Indústria e Comércio.

10 – sec. da Cidade.

Art. 6º Esta lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário e a lei nº 64, de 19 de dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente;  
Senhores Vereadores:

Visa o presente projeto em instituir um auxílio para transporte aos servidores do Município de Tabai.

Pretende – se dar tratamento igualitário a todos os servidores, todos perceberam um valor de R\$ 40,00 reais mensais, salvo os casos previstos na presente lei, e não terão auxílio os agentes políticos e estagiários.

Isto posto, contamos com a colaboração e aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de dezembro de 2007.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal